



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 5541, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre suplementação de verbas por superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2675, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.859,01** (Cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo), nas seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Indenizações e Restituições

02.13.11.08.244.0005-5.002.3.3.90.93 0043..... R\$ 1.395,29

Indenizações e Restituições

02.13.22.08.244.0005-2.087.3.3.90.93 0059..... R\$ 4.364,49

Indenizações e Restituições

02.13.30.08.244.0005-2.139.3.3.90.93 0075..... R\$ 99,23

F.R. 02-Recursos Estaduais

Total por Superávit.....R\$ 5.859,01

Art. 2.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3,49** (Três reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Indenizações e Restituições

02.13.11.08.244.0005-5.002.3.3.90.93 0043..... R\$ 0,83

Indenizações e Restituições

02.13.22.08.244.0005-2.087.3.3.90.93 0059..... R\$ 2,60

Indenizações e Restituições

02.13.30.08.244.0005-2.139.3.3.90.93 0075..... R\$ 0,06

F.R. 02-Recursos Estaduais

Total por Excesso.....R\$ 3,49

Art. 3.º O crédito suplementar no valor de **R\$ 5.859,01 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo)**, aberto pelo artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit do exercício anterior, fornecido pelo repasse do Convênio CREAS Proteção Básica, Banco do Brasil C/C 29.685-6, Convênio CREAS Proteção Especial, Banco do Brasil C/C 29.687-2 e Convênio CREAS Proteção Alta Complexidade, Banco do Brasil C/C 29.688-0.

Art. 4.º O crédito suplementar no valor de **R\$ 3,49** (Três reais e quarenta e nove centavos), aberto pelo artigo 2º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, fornecidos pelos rendimentos Bancários das contas Convênio CREAS Proteção Básica, Banco do Brasil, C/C 29.685-6, Convênio CREAS Proteção Especial, Banco do Brasil C/C 29.687-2 e Convênio CREAS Proteção Alta Complexidade, Banco do Brasil C/C 29.688-0.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de janeiro de 2019 – LV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO